



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 219 / 2015

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada, na sua reunião de 3 de junho de 2015, **deliberou:**

- Nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), **aprovar** a minuta do **Protocolo de Cooperação** e minuta do **Protocolo de Concretização da Formação em Contexto de Trabalho** (com Plano da FCT anexo), a celebrar entre o Município de Almada, o Diretor da Delegação do Seixal da EPBJC e a aluna Gabriela Almeida do Couto, para a realização de um Estágio Curricular no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente, não remunerado, com a duração máxima de três meses, não renovável, de acordo com o horário fixado no referido documento em anexo, a desenvolver com o apoio de Técnico/a Orientador/a, para o efeito designado/a, no âmbito da atividade e funcionamento dos serviços camarários do Serviço de Saúde Ocupacional (SSO).

- Nos termos do art.º 35º, alínea a), do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em representação do Município de Almada, vir o Presidente da Câmara Municipal de Almada, Joaquim Estêvão Miguel Judas, a representar o Município de Almada, na assinatura em triplicado do referido Protocolo de Cooperação e Protocolo de Concretização da Formação em Contexto de Trabalho, ambos em anexo ao presente edital e que dele fazem parte integrante para os devidos efeitos legais.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 4 de junho de 2015

O Diretor Municipal de Administração Geral e Finanças



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A
ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA,
DELEGAÇÃO DO SEIXAL (EPBJC),
O MUNICÍPIO DE ALMADA/CÂMARA MUNICIPAL
E A ALUNA
PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
ANO LETIVO 2014/2015

ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA, propriedade da “Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça”, pessoa coletiva n.º 503574716, com sede na Rua Vitor Cordon, n.º 1, em Lisboa e, com Delegação no Seixal, sita na Rua Júlio Augusto Henriques, n.º 53, Lojas 3 e 4, Passeio Alexandre Braga, Quinta da Tendeirinha, 2840-212 Seixal, **representado legalmente pelo José Manuel Lopes Casquilho, como Primeiro Outorgante.**

E

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, **representado legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, como Segundo Outorgante.**

E

GABRIELA ALMEIDA DO COUTO, na qualidade de **Aluna do Curso Profissional de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente**, ministrado na Delegação do Seixal da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, **como Terceiro Outorgante.**

Celebram entre si o presente **Protocolo de Cooperação**, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente Protocolo de Cooperação, tem como finalidade definir os direitos e as obrigações da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça/Delegação do Seixal; do Município/Câmara Municipal de Almada/Serviço de Saúde Ocupacional (SSO

CMA/SMAS) e da Aluna do Curso Profissional ministrado na referida Delegação da EPBJC, de Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente, no que concerne à sua integração em regime de FCT, para a realização do Estágio Curricular, não remunerado, a desenvolver no Serviço de Saúde Ocupacional (SSO CMA/SMAS).

Cláusula Segunda

Duração e Horário do Estágio Curricular

O presente Estágio Curricular decorrerá, no período compreendido entre maio e julho de 2015, com a duração total de 300 horas, a realizar em contexto de trabalho no Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almada (SSO CMA/SMAS), no âmbito das missões e atribuições dos outorgantes.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a executar o Protocolo de Concretização da Formação em Contexto de Trabalho e o Regulamento Geral da Formação em Contexto de Trabalho (Normas e Procedimentos com data de abril de 2015 da EPBJC) no qual se encontram acordadas entre as partes interessadas, as condições de realização do Estágio Curricular, designadamente no que respeite à orientação e prestação de apoio técnico-científico à aluna estagiária **GABRIELA ALMEIDA COUTO**, como Terceira Outorgante, assim como manter um contacto permanente com o Segundo Outorgante, através do seu Técnico Orientador do Estágio Curricular em FCT ou Tutor, que estiver designado pelo 2º Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se, durante o período do Estágio Curricular por quaisquer acidentes que venham a ocorrer, decorrentes das deslocações para o local de estágio e atividade em que for inserida a Terceira Outorgante, uma vez que o mesmo está abrangido pelo Seguro Escolar de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil, contratado pelo Primeiro Outorgante, o qual cobre todas as atividades curriculares da aluna, incluindo as de Estágio Curricular.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do seu Plano de Atividades aprovado para 2015, designadamente para efeitos da Linha de Orientação 7.24. "Prosseguir os programas de prevenção dos riscos profissionais a que estão expostos os trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços



- Municipalizados. Desenvolver programas de Promoção da Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho. Promover o envolvimento e participação ativos dos trabalhadores, chefias e administração municipal na Comissão de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados”, a receber, integrar e acompanhar, nos programas, projectos e atividades desenvolvidos pelo serviço camarário onde vai efetuar a sua formação em contexto de trabalho, durante o período de tempo e horário fixado na Cláusula Segunda.
2. O Segundo Outorgante designará o Técnico Orientador do Estágio Curricular em FCT, o qual acompanhará regularmente a atividade da aluna estagiária, como Terceiro Outorgante.
 3. Entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante é acordado que o Segundo Outorgante assegurará a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, criado pela Portaria n.º 891/2005, de 26 de setembro, para a aluna Gabriela Almeida do Couto, portadora do Passaporte n.º YA553947, válido até 15.11.2016, como Terceiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Responsabilidade do Técnico Orientador

O Técnico Orientador do Estágio Curricular em FCT ou Tutor, a designar pelo Segundo Outorgante, é o responsável pelo cumprimento das obrigações mencionadas no Regulamento do Estágio, em particular pelo acompanhamento e a orientação da aluna estagiária e Terceiro Outorgante, bem como pela emissão de parecer qualitativo sobre o seu desempenho, para efeitos de avaliação do respetivo estágio pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

Obrigações da Aluna Estagiária e Terceiro Outorgante

1. A aluna estagiária do Curso Profissional de Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, obriga-se a participar nas atividades a realizar, de acordo com as normas constantes do “**Regulamento Geral da Formação em Contexto de Trabalho**” de abril de 2015 da EPBJC; clausulado do “Protocolo de Concretização da Formação em Contexto de Trabalho”, celebrado pelos três outorgantes, documentos que fazem parte integrante do presente Protocolo de Cooperação, no período e horário fixados na Cláusula Segunda.



2. A Organização e o Desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), obedece a um **PLANO da FCT**, a elaborar pelo Coordenador do Curso Profissional em causa, desigando pelo Primeiro Outorgante e pelo Técnico Orientador do Estágio Curricular em FCT ou Tutor, desigando pelo Segundo Outorgante, com a participação da aluna, como Terceiro Outorgante.
3. A aluna estagiária como Terceiro Outorgante, deverá adotar um comportamento ético e responsável pelas regras de funcionamento das instituições, comprometendo-se com o cumprimento das regras estabelecidas, no que respeita à organização dos serviços do Segundo Outorgante, onde vai estagiar/formar-se em contexto de trabalho.

Cláusula Sétima

Estágio Curricular Não Remunerado

Este tipo de estágio curricular de formação em contexto de trabalho, não é remunerado, pelo que não acarreta para o Segundo Outorgante quaisquer encargos financeiros, nem descontos para a Segurança Social ou quaisquer retenções ou benefícios de natureza fiscal e, caduca com a conclusão da Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Oitava

Obrigações Conjuntas

Os Outorgantes obrigam-se a cooperar entre si, no sentido de garantir a execução e concretização do objeto do presente Protocolo e demais documentos, celebrados e acordados para este fim.

Cláusula Nona

Resolução de Casos Omissos

Aos casos omissos existentes no presente Protocolo, aplica-se a lei que regula a matéria relativa à Formação em Contexto de Trabalho dos alunos do Ensino Profissional.

Cláusula Décima

Duração e Denúncia

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e vigorará até ao dia 31 do mês de julho de 2015.

2. Os Outorgantes poderão, a qualquer momento e, por mútuo acordo, rever a presente cláusula ou dar por findo o presente Protocolo de Cooperação.

Almada, 3 de junho de 2015

O 1.º Outorgante
O Diretor da Delegação do Seixal da
Escola Profissional Bento de Jesus Caraça

(Dr.º José Manuel Lopes Casquilho)

O 2.º Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal
de Almada/Município de Almada

(Dr.º Joaquim Estêvão Miguel Judas)

O 3.º Outorgante
A Aluna do Curso Profissional de Técnico de Higiene
e Segurança do Trabalho e Ambiente,
ministrado na Delegação do Seixal da EPBJC

(Gabriela Almeida do Couto)



PROTOCOLO DE CONCRETIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

(ao abrigo do n.º 4 do art.º 3º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro)

A matriz curricular para os Cursos Profissionais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, contém um espaço, no Plano de Estudos dos Cursos referidos, designado por Formação em Contexto de Trabalho (FCT).

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) é um conjunto de atividades profissionais, desenvolvidas, sob a coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso.

Assim, entre a Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça, proprietária da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, através da sua Delegação do Seixal, aqui representada pelo seu Diretor, Dr. José Manuel Lopes Casquilho, como 1º outorgante e, a Entidade Acolhedora, Câmara Municipal de Almada O Presidente da Câmara Municipal de Almada/Município de Almada, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, como 2º outorgante e, pela aluna Gabriela Almeida do Couto, na qualidade de 3º outorgante, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Entre os 1º e 2º outorgantes, é acordado que o 2º outorgante assegurará a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de TÉCNICO DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO E AMBIENTE, criado pela Portaria n.º 891/2005 de 26 de setembro, da aluna **GABRIELA ALMEIDA DO COUTO**, portadora do Passaporte nº YA553947, válido até 15/11/2016, como 3º outorgante.

Cláusula 2ª

A orientação e o acompanhamento da aluna são partilhados entre o 1º e o 2º outorgantes, com a nomeação do Professor Orientador pela Direção da Delegação do Seixal da EPBJC, na qualidade de 1º outorgante e, com a designação de um Tutor pela Entidade Acolhedora, CMA/CMA/(SSO CMA/SMAS), na qualidade de 2º outorgante, para a orientação e acompanhamento da aluna, na qualidade de 3º outorgante, em contexto de trabalho.

Cláusula 3ª

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT), será realizada de acordo com:

- 1 - As Normas e Procedimentos, de abril de 2015, contidas no "Regulamento Geral da Formação em Contexto de Trabalho" (regulamento específico aprovado pelos órgãos competentes da EPBJC, a integrar no respetivo Regulamento Interno), o qual se rege pela Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro (a qual tem como âmbito as Normas de Organização, Funcionamento, Avaliação e Certificação dos Cursos Profissionais, ministrados em Estabelecimentos de Ensino Público, Particular e Cooperativo) que faz parte integrante do presente protocolo;
- 2 - O "Regulamento Específico da Formação em Contexto de Trabalho/Prova de Aptidão Profissional", nos termos do Curso Profissional DE TÉCNICO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTE, criado pela Portaria nº 891/2005, de 26 de setembro, ano letivo 2013 / 2014", de 30 de abril de 2015, que faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 4ª

- 1 - A organização e o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), obedece a um Plano da FCT, a elaborar pelo Coordenador do Curso Profissional e, pelo Responsável da Entidade Acolhedora, com a participação da Aluna em causa, nos termos do Ponto 2 do "Regulamento Geral da Formação em Contexto de Trabalho".
- 2 - No âmbito do referido Plano da FCT, e conforme o disposto no Ponto VI – Disposições Finais do Regulamento Geral da FCT, a aluna tem direito a seguro de acidentes pessoais, o qual garante a cobertura dos riscos inerentes às deslocações a que está obrigada, bem como das atividades a desenvolver.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para que foi celebrado.

Cláusula 6ª

Aos casos omissos existentes no presente Protocolo aplica-se a lei que regula a matéria relativa à Formação em Contexto de Trabalho dos alunos do Ensino



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA

DELEGAÇÃO DO SEIXAL

Profissional (Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 91/2013 de 10 de julho e Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro).

Almada, 03 de junho de 2015

O 1.º Outorgante
O Diretor da Delegação do Seixal da Escola Profissional
Bento de Jesus Caraça

(Dr. José Manuel Lopes Casquilho)

O 2.º Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Almada,

(Joaquim Estêvão Miguel Judas)

O 3.º Outorgante
A Aluna do Curso Profissional de Técnico de Higiene
e Segurança do Trabalho e Ambiente, ministrado na
Delegação do Seixal da EPBJC

(Gabriela Almeida do Couto)